

DIRETRIZ PARA A ADEQUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. FINALIDADE

Orientar as ações necessárias à adequação do Exército Brasileiro à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2. LEGISLAÇÃO

Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

b. Os resíduos sólidos são conceituados na PNRS como: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

c. A PNRS integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental e com a Política Federal de Saneamento Básico.

d. Os objetivos da PNRS são:

- 1) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- 2) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 3) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- 4) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 5) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- 6) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 7) gestão integrada de resíduos sólidos;
- 8) articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- 9) capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- 10) regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- 11) prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

12) integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

13) estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

14) incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; e

15) estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

e. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

f. Cabe ao Exército, como Instituição, e a todo integrante da Força, individualmente, a responsabilidade pela efetividade das ações, visando assegurar o alcance dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, das diretrizes no âmbito interno e das demais determinações estabelecidas na Lei e em seu regulamento.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Comuns a todas as Organizações Militares

1) Estudar detalhadamente a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, identificando as necessidades gerais e específicas de adequação dos procedimentos da OM à PNRS. Há de se considerar o conceito de sustentabilidade, no qual as ações devem ser ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente aceitas.

2) Atualizar as normas gerais de ação relativas ao transporte, armazenamento, coleta, tratamento, destinação final e eliminação de resíduos sólidos, assim como todas as medidas passíveis de evitar danos ou degradação ao meio ambiente, que estejam em sua esfera de competência.

3) Observadas as diretrizes do art. 21, citado na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e as orientações superiores, elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (incluindo aqueles classificados como perigosos), ajustado à realidade da região onde a OM se encontra.

4) Baseado nas orientações do DEC e das Regiões Militares, contemplar a gestão de resíduos sólidos e o incentivo às atividades de coleta seletiva e reciclagem no Plano Básico de Gestão Ambiental, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

5) Designar responsável técnico habilitado para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6) Adotar metas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

7) Promover o acondicionamento e a disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução, em conformidade com o planejamento municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

8) Baseado nas orientações das Regiões Militares, adotar procedimentos e ações para o funcionamento da logística reversa, de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

9) Contribuir com o Sistema de Comunicação Social do Exército na ampla divulgação das práticas de gerenciamento dos resíduos sólidos.

10) Adotar medidas que impeçam a execução de práticas proibidas (pela PNRS) pela

OM e seus integrantes.

b. Específicas para os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Regiões Militares

1) Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército

a) Gabinete do Comandante do Exército

(1) Acompanhar a adequação do EB à PNRS, por intermédio de informações provenientes do Estado-Maior do Exército (EME).

(2) Acompanhar as regulamentações da PNRS pelo Poder Executivo.

b) Centro de Comunicação Social do Exército

(1) Planejar e conduzir, em coordenação com o EME, Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Comandos Militares de Área, as atividades de divulgação institucional das ações de gestão integrada e do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, destacando aquelas classificadas como “as melhores práticas”.

(2) Desenvolver campanha de divulgação institucional específica, com o objetivo de projetar a imagem positiva da Força no âmbito da sociedade brasileira, aproveitando, na plenitude, os resultados de destaque à adequada gestão dos resíduos sólidos.

(3) Assessorar o EME, Órgãos de Direção Setorial e Comandos Militares de Área na divulgação de fatos e eventos com potencial para destacar a adequada gestão de resíduos sólidos.

(4) Prover o apoio técnico necessário para a elaboração de mídias institucionais (filmetes, cartazes, revistas em quadrinhos, cartilhas, *folders, banners* etc) em apoio aos ODS e C Mil A sempre que necessário.

(5) Coordenar com o DECEX, a realização de campanhas para a conscientização do pessoal do EB, de modo que haja o entendimento que a PNRS visa à proteção da saúde e a qualidade ambiental.

c) Centro de Inteligência do Exército

Atuar preventivamente na proteção da imagem da Força em relação ao tema PNRS.

2) Estado-Maior do Exército (EME)

a) Atualizar a Política de Gestão Ambiental, a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro e as Instruções Gerais de Meio Ambiente, considerando os aspectos da PNRS.

b) Coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à atuação do Exército no aperfeiçoamento da PNRS e estratégias em vigor na Força, no que se refere ao planejamento institucional.

c) Orientar e sistematizar procedimentos, estudos e atividades estratégicas de interesse da Força na sua adequabilidade à PNRS, evitando a dispersão de esforços e recursos.

d) Formular objetivos e estratégias para o SIPLEX, estabelecendo os liames necessários à observação da PNRS e a atividade-fim do Exército.

e) Promover a difusão das melhores práticas do gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do Exército.

f) Promover o inter-relacionamento entre os ODS, C Mil A, RM, órgãos públicos e privados com a finalidade de instituir medidas indutoras de financiamento para projetos de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos.

g) Acompanhar os editais de lançamento do Fundo Nacional de Meio Ambiente com a finalidade de aproveitar oportunidades de apresentação de projetos relacionados com o gerenciamento de resíduos sólidos.

h) Considerando as peculiaridades de cada região e as responsabilidades que as RM têm, no que tange à logística e ao patrimônio, definir os Grandes Comandos Territoriais como os responsáveis pela orientação e o detalhamento dos Planos Básicos de Gestão Ambiental e dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a serem elaborados pelas OM, excluindo-se as OM de logística e de saúde, as quais deverão ser orientadas pelo COLOG e DGP, respectivamente.

3) Comando de Operações Terrestres (COTER)

a) Inserir os fundamentos, princípios e diretrizes da PNRS no Programa de Instrução Militar.

b) Incentivar a aplicação das melhores práticas de gerenciamento de resíduos sólidos nas atividades operacionais de preparo e emprego da tropa.

c) Estudar o “fator sustentabilidade” nos conceitos operacionais atuais e futuros, considerando-o como uma oportunidade para a Força Terrestre.

4) Comando Logístico (COLOG)

a) Estabelecer orientações gerais para as RM quanto aos procedimentos a se adotar para a logística reversa, de modo que determinados resíduos sólidos gerados retornem aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.

b) Estabelecer orientações específicas para o gerenciamento de pneus, combustíveis, óleos e lubrificantes, munições e artigos de subsistência inservíveis, assim como resíduos industriais provenientes das atividades logísticas.

c) Orientar a elaboração dos projetos de gerenciamento de resíduos sólidos de parques regionais de manutenção, depósitos de suprimento, batalhões de suprimento e batalhões logísticos.

d) Estudar e adotar medidas para a otimização da reciclagem de óleos lubrificantes inservíveis, produzidos pelas OM do EB.

5) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

a) Orientar a elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos dos hospitais militares, postos médicos, policlínicas e Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, considerando os resíduos hospitalares e laboratoriais.

b) Observar a necessidade de mobiliar as OM do EB com pessoal habilitado para as atividades de elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas de gerenciamento de resíduos sólidos.

6) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

a) Estabelecer orientações específicas para o gerenciamento de resíduos laboratoriais usados em pesquisas, resíduos industriais da IMBEL, resíduos produzidos pelos arsenais de guerra e outros peculiares pelos quais o Departamento tenha gestão.

b) Incentivar a pesquisa científica e a inovação referente à reutilização e à reciclagem de materiais, produzindo retorno de interesse para o Exército, sobretudo para a geração de energia e materiais alternativos, tanto para as atividades administrativas quanto para as operacionais.

c) Orientar os pesquisadores e os responsáveis por desenvolvimento de projetos do Exército acerca da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme prevê a PNRS.

7) Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

a) Atualizar as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental do Exército, considerando a PNRS.

b) Estabelecer orientações gerais para elaboração dos projetos de gerenciamento de resíduos sólidos das OM do EB.

c) Estabelecer orientações específicas para o gerenciamento de resíduos sólidos provenientes dos trabalhos de construção (estradas, aeroportos, portos, edificações, etc), reformas, reparos e demolições.

d) Estabelecer orientações técnicas para a construção de biodigestores e de recicladores de material.

e) Orientar as OM sobre a necessidade da apresentação do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos como parte integrante do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

f) Incluir nos novos projetos de construção e reforma de quartelamentos e de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) as facilidades para o gerenciamento de resíduos sólidos, bem como seu aproveitamento, se possível, para geração de energia.

8) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

a) Incentivar a pesquisa científica e tecnológica no âmbito das escolas do Exército referente à temática de gestão de resíduos sólidos com aplicação para as atividades administrativas e operacionais da Força.

b) Buscar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, estabelecimentos de ensino especializados e participantes do sistema "S" (SENAI, SENAC, SENAR, SESI, SEBRAE, SEST e SENAT) que proporcionem resultados positivos para a Força no tocante à capacitação dos talentos humanos para as atividades de planejamento e gerenciamento de resíduos sólidos.

c) Promover a capacitação técnica continuada de talentos humanos para a área de gestão integrada, gerenciamento de resíduos e sustentabilidade, com vistas a proporcionar pessoal para mobiliar as diversas OM do EB.

d) Inserir os fundamentos, princípios e diretrizes da PNRS na carga horária dos Planos de Disciplinas das escolas da linha bélica do EB.

e) Desenvolver, em coordenação com o CCOMSEX, campanhas para conscientização do pessoal do EB, de modo que haja o entendimento que a PNRS visa à proteção da saúde pública e a qualidade ambiental.

9) Secretaria de Economia e Finanças

a) Tomar as medidas necessárias para a disponibilização de recursos orçamentário-financeiros destinados ao cumprimento das ações relacionadas à contratação de bens, serviços e obras relacionados à gestão de resíduos sólidos produzidos.

b) Tomar as medidas necessárias para o registro, classificação e repasse dos recursos oriundos da gestão de resíduos sólidos gerados pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.

c) Orientar as Unidades Gestoras sobre a Instrução Normativa IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, e a priorização dos contratos a serem celebrados pelas Unidades Gestoras do Exército, referentes à gestão dos resíduos sólidos, tudo em consonância com a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Orientar as Unidades Gestoras sobre a consideração da logística reversa nos processos licitatórios.

10) Comandos Militares de Área

- a) Proporcionar, conforme a necessidade, orientações peculiares às OM integrantes do C Mil A sobre o gerenciamento de resíduos sólidos, considerando as características regionais.
- b) Inspecionar os trabalhos de adequação das OM à PNRS.
- c) Difundir, no âmbito do C Mil A, as melhores práticas de gestão e de gerenciamento de resíduos sólidos implementadas pelas OM.
- d) Acompanhar a implementação das medidas referentes ao gerenciamento de resíduos conduzidas pelas RM.
- e) Acompanhar a utilização do canal técnico-consultivo OM-RM-DEC, previsto nas IG 20-10, para assuntos da PNRS.

11) Regiões Militares

- a) Orientar a confecção do Plano Básico de Gestão Ambiental e do Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a serem elaborados pelas OM, incentivando as atividades de coleta seletiva e de reciclagem, consideradas as peculiaridades de cada região.
- b) Baixar as normas relativas ao transporte, coleta, tratamento, destinação final e eliminação de resíduos sólidos, assim como todas as medidas passíveis de evitar dano ou degradação ao meio ambiente, que devam ser seguidas pelas OM.
- c) Avaliar a adequação das OM à PNRS por intermédio de indicadores de desempenho, tais como: aproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, geração de receitas por intermédio dos resíduos sólidos, quantidade de material reciclado, economia da OM com a reciclagem, etc.
- d) Definir procedimentos e ações para o funcionamento da logística reserva, de responsabilidade dos fabricantes, distribuidores e comerciantes.